

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E VEREADORES SIGNARÁRIOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e encaminha para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal farão jus à gratificação natalina no valor de um subsídio.

**Art. 5º** - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal perceberão, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 6º** - Os valores estabelecidos nos Artigos anteriores poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos dois dias do mês de abril de 2024.

**Mesa diretora:**

**MARIELI VOBITO**

Presidente

**SOLANGE PLOIA LORENZI**

Vice-Presidente

**REJANE P. PAULETTI BIESSEK**

1º Secretária

**MARILIA SANZOVO VITALI**

2º Secretária

**Vereadores signatários:**

---

**DENILSON PAULETTI,**

Vereador da Bancada do MDB

---

**ANDRÉIA PAULA FRANCESCHI,**

Vereadora da Bancada do PP

---

**EMERSON FIORI,**

Vereador da Bancada do MDB

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 02/2024**

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, apresentar o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2024, que trata da fixação do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato 2025/2028 conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 29, inciso V.

A fixação dos subsídios é medida obrigatória a ser feita, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Vereadores, no ano anterior ao término dos mandatos e, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), em data anterior à eleição.

Sabe-se que historicamente esta Casa costumava fixar o subsídio considerando o mesmo valor - vigente à época da fixação - para a legislatura seguinte, raramente ocorrendo o aumento real. Ou seja, os subsídios dos Agentes Políticos apenas eram atualizados conforme a inflação, realizado oportunamente mediante lei específica.

Ocorre que, ao passar dos anos, e tendo em vista essa ausência do aumento real destes valores, os subsídios fixados para tais agentes do nosso Município se tornaram defasados e muito abaixo da média dos outros municípios, chegando esta diferença, em certos casos, ser de praticamente 100%.

A fixação dos subsídios que trata esse projeto foi amplamente debatida, e se deu principalmente após análise e estudo dos subsídios percebidos em outros municípios de porte similar ao nosso, extraído-se tais informações dos respectivos portais de transparência, cujo relatório segue anexo ao projeto.

Ainda, tais valores propostos são, mesmo assim, consideravelmente inferiores àqueles atualmente praticados nos municípios da região, sendo que a maioria deles ainda não chegaram a fixar seus subsídios para o quadriênio 2025/2028, cujos valores certamente serão maiores do que os que vem sendo praticado atualmente.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 02/2024 é encaminhado ao Plenário para deliberação dos Nobres Senhores Vereadores.

Assim, pela importância da proposição, rogamos pela sua integral aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos dois dias do mês de abril de 2024.

**Mesa diretora:**

**MARIELI VOBITO**  
Presidente

**SOLANGE PLOIA LORENZI**  
Vice-Presidente

**REJANE P. PAULETTI BIESSEK**  
1º Secretária

**MARILIA SANZOVO VITALI**  
2º Secretária

**Vereadores signatários:**

---

**DENILSON PAULETTI,**  
Vereador da Bancada do MDB

---

**ANDRÉIA PAULA FRANCESCHI,**  
Vereadora da Bancada do PP

---

**EMERSON FIORI,**  
Vereador da Bancada do MDB